



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

DECRETO N.º 05, DE 11 DE JANEIRO DE 2017

INSTITUI CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Ituêto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Direta do poder Executivo do Município de Santa Rita do Ituêto, o crachá de Identificação Funcional.

Art. 2º O Crachá de Identificação Funcional é de uso obrigatório pelos seguintes agentes públicos:

I - detentores de cargos de provimento efetivo;

II - detentores de cargos de provimento em comissão;

III - ocupantes de função pública cabível; e

IV - contratados nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República.

§ 1º Os servidores relacionados nos incisos deste artigo deverão usar o Crachá de Identificação Funcional durante todo o expediente de trabalho interno e externo, sendo de sua responsabilidade a guarda e conservação.

§ 2º O Crachá de Identificação Funcional deverá ser usado de modo visível ao público, à altura do peito.

§ 3º A forma, o modelo e as especificações do Crachá de Identificação Funcional constam do Anexo I deste Decreto.

§ 4º Excetuam-se da obrigatoriedade de uso de Crachá de Identificação Funcional nas atividades externas, os titulares de cargos de Secretário Municipal, Controlador Interno do Município, Professores, Assessoria Jurídica do Município, bem como seus respectivos adjuntos.

§ 5º As autoridades máximas do Poder Executivo, Prefeito e Vice-Prefeito, não têm a obrigatoriedade de uso do Crachá de Identificação Funcional.

§ 6º O primeiro Crachá de Identificação Funcional será fornecido gratuitamente aos servidores municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

Art. 3º O Crachá de Identificação Funcional a que se refere o artigo anterior tem o objetivo de identificar os servidores públicos, contribuindo, ainda, para a melhoria do relacionamento entre os servidores e os munícipes.

Art. 4º O Crachá de Identificação Funcional deverá conter o nome completo do servidor e a Secretaria a qual é lotado.

Art. 5º O servidor que se apresentar ao seu local de trabalho sem o Crachá de Identificação Funcional, deverá ser notificado e poderá ser advertido por sua chefia imediata, caso não justifique devidamente o descumprimento deste Decreto.

§ 1º O Crachá de Identificação Funcional é de uso estritamente pessoal e intransferível, o uso indevido ou a sua não utilização implicará na aplicação das sanções disciplinares cabíveis.

§ 2º A responsabilidade pela fiscalização quanto o uso do Crachá de Identificação Funcional no ambiente de trabalho e atividades externas será dos respectivos superiores hierárquicos dos servidores.

§ 3º A utilização indevida do Crachá de Identificação Funcional fora das dependências dos órgãos que compõem a Administração Direta do Município de Santa Rita do Ituêto sujeitará ao servidor às eventuais sanções administrativas estabelecidas no estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

Art. 6º O Departamento de Pessoal e o Departamento de Compras serão os responsáveis pelo controle, emissão, distribuição e cancelamento dos Crachás de Identificação Funcional.

Art. 7º Os atuais servidores relacionados no artigo 22, que não tenham recebido o Crachá de Identificação Funcional, deverão solicitá-lo mediante requerimento encaminhado ao Departamento de Pessoal.

Art. 8º Em caso de extravio ou inutilização do Crachá de Identificação Funcional, o servidor deverá solicitar imediatamente uma segunda via.

§ 1º Em caso de roubo ou furto do Crachá, deverá o servidor registrar Boletim de Ocorrência e posteriormente apresentar a certidão de registro ao Departamento de Pessoal, condição esta essencial para o fornecimento de novo Crachá de Identificação Funcional, sem ônus.

§ 2º A partir do fornecimento da 3ª via do crachá de Identificação Funcional, decorrente de má conservação ou extravio, será cobrado do servidor/usuário a importância correspondente à despesa de confecção do mesmo, que será debitado em seu contracheque do mês subsequente ao requerimento.

§ 3º A devolução do Crachá de Identificação Funcional deverá ser formalizada mediante o preenchimento de requerimento ao Setor de Pessoal, devendo constar no mesmo a assinatura do servidor com a certificação de recebimento do mencionado departamento.

Art. 9º O servidor que for exonerado, demitido ou se aposentar, deverá devolver de imediato seu Crachá de Identificação Funcional ao Setor de Pessoal da Prefeitura, sob pena de desconto em acerto rescisório do valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sem prejuízo da instauração do devido Processo Disciplinar Administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ITUÊTO

CNPJ: 18.413.187/0001-10

Avenida Antônio Berçan - n.º 59 - Centro - CEP: 35.225-000

Santa Rita do Ituêto - Minas Gerais

Parágrafo único - O recibo de entrega do Crachá de Identificação Funcional far-se-á pela simples entrega ao setor responsável.

Art. 10º Caberá à Secretária Municipal de Administração a responsabilidade pela coordenação e acompanhamento da implementação do previsto neste Decreto.

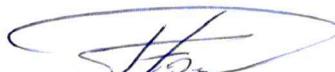
§ 1º Havendo necessidade, a Secretaria Municipal de Administração baixará normas e instruções complementares a este Decreto.

§ 2º Caberá ao Setor de Pessoal dirimir eventuais dúvidas decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 11º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda em conjunto com a Secretaria de Administração autorizados a buscar empresas privadas no sentido de se firmar parceria visando arcar com os custos advindos do projeto disposto nesta norma.

Art. 12º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Ituêto - MG, 11 de janeiro de 2017.


FIRMINO TON
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal, que o presente Decreto foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Ituêto às 09h do dia 11/01/2017.


ANA DE FÁTIMA BALDON TON
Secretária Municipal de Administração